PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 203 de 17 de Agosto de 1959.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito suplementar da importancia de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), as verbas constantes do Orçamento vigente, abaixo descriminadas.

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
SERVIÇOS INDUSTRIAIS

8-62-2-Material Permanente.....CR$ 150.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS
CONS. DE LOGRADOUROS PUBLICOS

8-81-4- Despesas Diversas.....CR$ 100.000,00

DESPESAS DIVERSAS
EVENTUAIS

8-99-4- Despesas Diversas.....CR$ 50,000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 agosto 1959.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 agosto de 1959.

Lauro Facioli
Secretario